



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3105/2021

Humaitá, 06 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA “NOTA QUE VALE
PRÊMIOS 2021”, INSTITUI PREMIAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2021”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município de Humaitá, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º - O Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2021” será implementado através de premiação aos consumidores e produtores dentro do Município de Humaitá referente as notas fiscais do ano de 2021.

Art. 3º- A forma legal de troca de notas fiscais, de produtor rural, cupons fiscais do comércio e prestação de serviços, e ainda, IPTU e IPVA, por cautelas seguirá os seguintes critérios:

- **Nota de Produtor Rural:** a cada nota de venda no bloco de produtor = 1 cautela;
- **Notas fiscais de venda e ou cupons fiscais e de prestação de serviço do Comércio Local** = a cada 10 notas fiscais = 1 cautela;

- **IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de 2021** = terá direito a 05 (cinco) cautelas, quem apresentar a quitação do imposto.

- **IPVA (Imposto Propriedade veículos automotores** = terá direito a 05 (cinco) cautelas quem apresentar o recibo de pagamento do IPVA (Imposto sobre Veículos Automotores), de veículo emplacado no município de Humaitá, referente ao ano de 2021.

Art. 4º - O local para troca das notas e cupons fiscais do comércio local por cautelas será junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto, Cultura e Turismo de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Humaitá, e as notas fiscais de produtor rural serão trocadas junto ao setor de blocos de produtor na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária. Serão aceitas as notas fiscais de produtor, notas e cupons fiscais do comércio retroativas até a data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - A premiação da campanha nota que vale prêmios terá duas etapas com os seguintes prêmios diferenciados para quem compra no comércio local e de quem vende com bloco de produtor:

1ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 29/06/2021

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00
- 4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 150,00

1ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 29/06/2021

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00
- 4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 150,00

2ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

2ª Etapa: SORTEIO DIA 02/12/2021

- 1º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.200,00
- 2º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00
- 3º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 900,00
- 4º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 700,00
- 5º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 500,00
- 6º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 400,00

2ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 02/12/2021

- 1º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.200,00
- 2º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00
- 3º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 900,00
- 4º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 700,00
- 5º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 500,00
- 6º Prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 400,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

§ 1º - Os vales compras referentes aos sorteios deverão ser gastos no comércio de Humaitá, RS, e para fins de receber os valores correspondentes, o ganhador deverá apresentar o vale compras juntamente com a nota ou cupom fiscal de compra no comércio local no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do sorteio.

Art. 6º - Serão elaborados dois tipos de Cupons (cautelas), um cupom para troca de notas do comércio e dos recibos de IPVA e IPTU e outro cupom para quem troca as notas pelo bloco de produtor;

Art. 7º - A campanha terá duração até o dia 01 de dezembro de 2021, sendo que serão aceitas as notas e cupons fiscais até às 17:00h (dezessete horas), e o último sorteio será realizado às 10:00h (dez horas) no dia 02 de dezembro ao saguão da Prefeitura Municipal de Humaitá, pelo sistema de bingo.

§ 1º - As premiações serão efetivadas mediante sorteio público a ser realizado em data e local constante do Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto, Cultura e Turismo e na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante entrega de notas fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas e cupons fiscais;

§ 2º - Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pelo Município de Humaitá, podendo o mesmo buscar parceria junto ao comércio local para tanto;

§ 3º - Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviço com inscrição no Município de Humaitá.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentado através de por Decreto Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE HUMAITÁ RS, aos 06 dias de abril de
2021.**


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Estela Cristina Penz
Secretária Municipal de Administração